

**Documento de Formalização de Demanda - DFD****Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Escritório Descentralizado de Ribeirão Preto**Responsável pela Demanda:** Vanilde de Castro**E-mail:**

regionalribeiraopreto@causp.gov.br

Telefone: (11) 3014-5906**Objeto da futura contratação:** Manutenção e recarga de extintores de incêndio**Objeto trata-se:**

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/ equipamento

Forma de contratação sugerida:

- () Pregão [para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, inciso XLI da NLLCA)].
- () Pregão para sistema de registro de preços [idem acima, para "ata"].
- () Participe em pregão de sistema de registro de preços de outro órgão.
- () Adesão à Intenção de Registro de Preço - IRP de outro Órgão [preparação de "ata"].
- (X) Dispensa Eletrônica [em uma hipótese prevista no Art. 75 da NLLCA / IN SEGES/ME Nº 67/2021].
- () Inexigibilidade [inviável a competição, prevista no Art. 74 da NLLCA].
- () Concorrência [contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto (art. 6º, inciso XXXVIII da NLLCA)].
- () Concurso [escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor (artigo 6º, inciso XXXIX da NLLCA)].
- () Leilão [para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (artigo 6º, inciso XL da NLLCA)].
- () Diálogo competitivo [para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (artigo 6º, inciso XLII da NLLCA)].

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos funcionários e visitantes da edificação, quanto ao funcionamento dos extintores incêndio, em atendimento ao Decreto nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018 do Corpo de Bombeiros de São Paulo, proporcionando os meios mínimos necessários ao controle e extinção de incêndios.

Considerando que a necessidade de manter a edificação de uso coletivo quanto aos padrões de segurança contra incêndio é de inteira responsabilidade do proprietário, esses serviços fazem parte dos requisitos mínimos para o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Assim, a contratação se faz necessária para manter os extintores da unidade em pleno estado de funcionamento.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.

Manutenção e recarga de extintores de incêndio, considerando as seguintes quantidades e especificações:

- 2 extintores de água pressurizada 10 litros
- 2 extintores de pó químico PQS 6kg

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

Abril/2026

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)

4.2. Código Centro de Custo: 02.04.001.003

4.3 Título do Plano de Ação: Casa do Arquiteto Ribeirão Preto

5. Plano de Contratações Anual (PCA)

5.1. DFD correspondente no PCA 2026 (para novas contratações): 0803248

6. Indicação do(s) integrantes(s) da equipe de planejamento e responsável(is) pela fiscalização.

Equipe de Planejamento:

1 - Vanilde de Castro

Fiscais:

1 - Gislaine Cristina Villela Araujo Garcia

2 - Camila Souza Pereira

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

Ciente e de acordo,

Cristiane Siggea Benedetto

Gerente Geral

Autorizo a sequência do processo administrativo e continuação dos trâmites para atendimento da demanda,

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 25/02/2026, às 15:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SIGGEE BENEDETTO, Gerente Geral**, em 25/02/2026, às 16:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VANILDE DE CASTRO, Coordenador(a) de Escritório Descentralizado**, em 25/02/2026, às 17:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE CRISTINA VILLELA ARAUJO GARCIA, Analista Técnico(a) III**, em 25/02/2026, às 20:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6AEA3EB7** e informando o identificador **0896991**.